LEI Nº 1968, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1852, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

JOSÉ FLACH, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o "*caput*" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1852, de 20 de Fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conveniar com o Município de Salvador do Sul/RS, para permutar professores, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º.*** *O(a) professor(a) oriundo(a) do Município de Salvador do Sul exercerá 1(um) dos Cargos de Confiança previstos na Lei Municipal nº 1665, de 04 de Abril de 2012 e de suas alterações."(NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ FLACH
Prefeito em exercício
JOSÉ FLACH
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em 05/02/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração